# Lei nº 993 / 2016

**Autoriza a concessão de Contribuições Sociais no exercício de 2016.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **contribuições sociais** com base nas consignações orçamentárias em 2016, conforme a seguinte especificação:

| PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES EM EXERCÍCIO DE 2016 | | | |
|---|---|---|---|
| **INSTITUIÇÃO** | **FINALIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **VALOR** |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica<br>CISVI | Solução, em conjunto de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal.<br>Planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que compõe os Municípios consorciados;<br>Proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária | **02.05.01**<br>10.302.0009.2099<br>3.3.70.41<br>**F91** | 28.000,00 |
| EMATER – Empresa de Assist.Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais | Desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes de programação do governo Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, o município de Japaraiba, de comum acordo e participação da prefeitura, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural. | **02.11.01**<br>20.601.0005.2057-<br>3.3.30.41<br>**F689** | 47.500,00 |
| Conselho Central de Arcos SSVP / Conselho Particular de Japaraíba | Amparo as pessoas necessitadas, prestando-lhes assistência moral, religiosa, educativa, médico-social e financeira, promover meios indispensáveis de sua recuperação, tornando – os úteis à comunidade e promover sua própria sobrevivência. | **02.08.01**<br>08.244.0008.2024-<br>3.3.50.41<br>**F407** | 6.000,00 |
| APAE de Japaraíba | Promover melhoria de qualidade de vida de pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania. | **02.06.02**<br>12.367.0010.2065-<br>3.3.50.41<br>**F248** | 26.000,00 |
| ASCULT Associação Comunitária Cultural de Japaraíba | Promover atividades sócio – cultural e artísticos com crianças, adolescentes e jovens da Comunidade | **02.06.04**<br>13.392.0007.2071-<br>3.3.50.41<br>**F370** | 15.000,00 |
| Grupo Feliz Idade de Japaraíba | Promover melhoria da qualidade de vida de pessoas da terceira idade, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania e bem estar social | **02.08.01**<br>08.244.0008.2024-<br>3.3.50.41<br>**F407** | 12.500,00 |

| INSTITUIÇÃO | FINALIDADE | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba | Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais do Município de Japaraíba. | **02.11.01** 20.601.0005.2058- 3.3.50.41 **F695** | 14.000,00 |
| Associação dos Produtores Rurais da Lage e Ponte Velha – ASLAVE | Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais das localidades de Lage e Ponte Velha – Município de Japaraiba | **02.11.01** 20.601.0005.2058- 3.3.50.41 **F695** | 7.000,00 |
| CNM – Confederação Nacional dos Municípios | Entidade com estrutura para atuação frente aos poderes Executivo e Legislativo como representante dos municípios brasileiros, defendendo interesses e direitos com ferramentas para se tornarem autônomos através de implementação de uma gestão eficiente, com disponibilização de consultorias aos municípios em todas a áreas do Setor Público | 02.03.01- 04.122.0004.2014- 3.3.70.41 **F41** | 7.000,00 |
| AMM – Associação Mineira de Municípios | Entidade política apartidária de utilidade pública, com estrutura de atuação frente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como representante de todos municípios mineiros, defendendo os interesses e direitos com ferramentas para implementação de uma gestão eficiente, inclusive com disponibilização de consultorias aos municípios mineiros nas áreas jurídicas, contábil, educação, economia, meio ambiente, saúde, desenvolvimento econômico, captação de recursos, assistência social, além dos serviços especializados e assessoria de comunicação e imprensa colocado à disposição de todos municípios. | 02.03.01- 04.122.0004.2107- 3.3.70.41 **F.41** | 7.000,00 |
| Associação de Estudantes Universitários de Japaraiba | Promover atividades de apoio aos estudantes universitários do Município. | **02.06.02** 12.364.0010.2061- 3.3.50.41 **F282** | 10.000,00 |
| STR Sindicato dos Trabalhadores de Japaraíba | Manter serviços de assistência aos associados, promover o bem estar em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho. | **02.11.01** 20.601.0005.2058- 3.3.50.41 **F695** | 5.000,00 |
| TOURINO ESPORTE CLUBE | Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | **02.06.06** 27.812.0015.2098 3.3.50.41 **F.388** | 2.000,00 |

| INSTITUIÇÃO | FINALIDADE | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE | Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | **02.06.06** 27.812.0015.2098 3.3.50.41 **F.388** | 2.000,00 |
| ALVORADA ESPORTE CLUBE | Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | **02.06.06** 27.812.0015.2098 3.3.50.41 **F.388** | 2.000,00 |
| Congado dos Devotos de N.S.do Rosário | Promover atividades e eventos tradicionais e culturais | 02.06.04- 13.392.0016.2071- 3.3.50.41 **F.370** | 2.000,00 |
| Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José | Proteger a infância, a maternidade e a família, através do amparo e assistência;<br>Prestar apoio as pessoas capazes de praticar atividades de aprendizagem profissional, de modo a oferecer-lhes oportunidades de ingresso no mercado de trabalho, a partir do domínio dessa aprendizagem;<br>Realizar ações de educação e de saúde comunitária as famílias, adultos, jovens e crianças através de ações integradas, visando: a conscientização, a melhoria de qualidade de vida, o repasse de informações e o enriquecimento do saber individual e coletivo, através de estudos, pesquisas, palestras, cursos e encontros programados; e<br>Atividades comunitárias nas áreas: esportivas, culturais, recreativas e sociais. | **02.08.01** 08.244.0008.2024- 3.3.50.41 **F407** | 4.500,00 |

Art. 2° - A concessão de subvenção sociais e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

**I** – Atender as condições estabelecidas na Lei Diretrizes Orçamentárias;

**II** – Ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas seguintes áreas:

a) Assistência Social

b) Assistência Médica

c) Assistência Educacional

d) Assistência Cultural

e) Assistência, orientação e promoção do desenvolvimento econômico.

**III** – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

**IV** – Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2015 por autoridade local;

**V** – Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

**VI** – Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

**VII** – Apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos no custeio de atividades;

**VIII** – Existir recursos orçamentários e financeiros;

**IX** – Celebrar o respectivo convênio.

Art. 3° - O valor das Contribuições Sociais sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4° - As transferências de recursos do Município, consignados na lei orçamentária anual, para entidades privadas a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5° - A concessão de ajuda financeira a título de Contribuições Sociais, ficam condicionadas a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 7° - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8° - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da lei 8.666/93.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2016, revogada todas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 08 de Abril de 2016

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Laelson de Lima
Assessor Jurídico

Nivaldo Rodrigues Modesto
Assessor de Gabinete

Moisés Geraldo Alves
Sec.Munic.de Admin.e Cont.Interno